



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

LEI Nº 521 – DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre alteração para readequação do PPA/2015 e LDO/2015, e dá outras providências.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos instrumentos de planejamento vigente a readequação e atualização das metas financeiras dos programas do PPA/2015 e LDO/2015 no valor totalizado de R\$ 11.200.000,00 (Onze Milhões e Duzentos Mil Reais).

Artigo 2º- Fica vedado neste projeto de Lei inclusão e exclusão projeto e atividade.

Parágrafo Único – Segue em anexo relação para conferencia da despesa do exercício 2015, que deverá estar em consonância e compatível com o Plano Plurianual de 2015 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a atualizar e inserir no Quadro de Detalhamento da Despesa e Anexos da Lei nº. 502/2013 do Plano Plurianual; e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 513/2014 de Diretrizes Orçamentárias para Exercício de 2015.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca/MT, em 16 de Dezembro de 2.014

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA MENEZES
Prefeito Municipal